



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Física e Matemática
Programa de Pós-Graduação em Física

EDITAL Nº 189/2025

EDITAL Nº 17/2025-CAPES. PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE PDSE- CAPES, VINCULADO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – PPGFIS-UFPEL

O Programa de Pós-graduação em Física (PPGFis) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) torna público o processo seletivo para uma (01) cota de bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Edital 17/2025-CAPES.

1. São objetivos do PDSE:

- I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pósgraduação no Brasil;
- II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior - IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2- Requisitos dos Orientadores:

2.1 - O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III - Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior; e
- IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

2.2 - O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

III - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3 - Requisitos para a Candidatura:

3.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes. (Portaria Capes n. 289, de 28 de dezembro de 2018).

3.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. Inscrição:

4.1 - As inscrições devem ser feitas de 14 a 20 de Setembro de 2025. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF) para cpgfisica@ufpel.edu.br.

4.2 - A documentação a ser enviada é:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e comprovando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital 17/2025 da CAPES;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital 17/2025 da CAPES;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital 17/2025 da CAPES;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor; e

VIII - Ficha de Avaliação do Currículo Lattes, Anexo I deste Edital, acompanhado das cópias da comprovação documental das informações contidas nele. Somente serão contabilizados os itens cadastrados nos Currículos e devidamente acompanhados de seus comprovantes.

4.3 - Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet.

4.4 - No ato da inscrição, deverão ser apresentados todos os documentos listados.

4.5 - Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme o Anexo IV do Edital 17/2025 da CAPES.

5. Duração da bolsa e demais benefícios:

5.1 - A bolsa terá duração de, no mínimo, 04 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses. Demais benefícios estão previstos no item 1.5 do Edital 17/2025 da CAPES.

6. Do Processo Seletivo:

6.1. A Seleção dos candidatos será feita por uma Comissão Julgadora designada pela Comissão de Pós-Graduação do PPGFis. A constituição dessa comissão será feita após o encerramento das inscrições, de modo a evitar conflito de interesse.

6.2. A classificação será feita baseada nos seguintes itens, que totalizam 10 pontos: (a) Pontuação do currículo (6 pontos), conforme anexo I. (b) Pontuação do Plano de atividades (4 pontos). - Qualidade da Proposta (objetivos, metodologia, metas e cronograma de atividades) - até 1 ponto. - Proposta (Relevância, originalidade e aderência às linhas de pesquisa do PPGFis) - até 1 pontos. - Resultados (Grau de internacionalização, ações posteriores e manutenção da interação) – até 1 ponto. - Será atribuído 1 ponto ao candidato que houver concluído a Qualificação do Doutorado.

6.3. Será atribuído ao candidato com maior pontuação do currículo a nota 6.0, e os demais candidatos terão sua nota normalizada de acordo.

6.4. O critério de desempate será em função de: - Existência de produção técnico-científica (artigos ou patentes) entre o orientador brasileiro e o coorientador estrangeiro; - Maior pontuação em artigos publicados com alto Fator de Impacto (Fator de Impacto JCR maior ou igual 8.0); - Maior pontuação em artigos publicados com médio Fator de Impacto (Fator de Impacto JCR entre 2.0 e 8.0); - Maior pontuação em artigos publicados com baixo Fator de Impacto (Fator de Impacto JCR menor que 2.0); - Maior tempo de curso.

7. Cronograma de Inscrição, Seleção, Divulgação do resultado e Início das atividades:

Etapa	Prazos
Período de inscrição	14 de Setembro a 20 de Setembro de 2025
Divulgação das Homologação das inscrições (no site do PPGFis)	até 21 de Setembro de 2025
Recursos quanto a homologação	72h após a divulgação

Processo seletivo	25 de Setembro de 2025
Divulgação dos Resultados (no site do PPGFis)	Até 26 de Setembro de 2025
Prazo para pedido de reconsideração	Até 72h após a divulgação
Resultado interno	Até 30 de Setembro de 2025

8. Implementação da bolsa:

A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, atendendo ao Edital 17/2024 do PDSE/CAPES.

9. Disposições Finais:

9.1 - Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Edital 17/2025 PDSE/CAPES.

9.2 - Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que: (a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; (b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

9.3 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, designada pela Coordenação do PPGFis, conforme o Edital do PDSE/CAPES 17/2025.

Para mais informações, contate cpgfisica@ufpel.edu.br.

Pelotas, 12 de setembro de 2025.

Pedro Lovato Gomes Jardim
Coordenador Adjunto do PPGFísica da UFPel.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LOVATO GOMES JARDIM, COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO SUBSTITUTO**, em 12/09/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3285391** e o código CRC **978FF07D**.